

**POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO ESTE CONTRATO CONTENDO OS
TERMOS DE USO E LICENCIAMENTO DO GESTOR RP®.
AO CLICAR “ACEITO E CONCORDO”, VOCÊ CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.**

Este instrumento constitui um contrato de licença de uso (“Contrato”) entre **GESTOR RP CONTROLES PECUÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida 1 Leste, nº 1.020, Sala 205 B, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.890-000, inscrita no CNPJ nº 53.813.244/0001-50 (“Licenciadora” ou “nós”), e qualquer pessoa ou ente despersonalizado que está contratando o GESTOR RP® para si e seus eventuais Usuários e aderindo a esse Contrato, pessoalmente ou por meio de seu representante legal (“Licenciada” ou “você”).

Todas as regras de uso do GESTOR RP® pela Licenciada e seus Usuários são regidas por esse Contrato, inclusive o uso do GESTOR RP® por terceiros ligados à Licenciada (Licenciadora e Licenciada são também designadas individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes” e, sempre que o contexto assim requerer, “Licenciada” deverá incluir os Usuários a ela associados).

Como condição para acessar e usar o GESTOR RP® e qualquer um de seus serviços ou partes constituintes, inclusive a API na integração com outras Aplicações da Licenciada e outros, você deve aceitar esse Contrato. SE VOCÊ NÃO QUER OU NÃO PODE ACEITAR ESSE CONTRATO, VOCÊ NÃO PODE UTILIZAR O GESTOR RP®, SEUS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA DE NENHUMA FORMA. PARA VOCÊ ACEITAR ESSE CONTRATO, SELECIONE A OPÇÃO E CLIQUE NO QUADRADO OU BOTÃO MOSTRADO AO FINAL DESTE CONTRATO NA SUA TELA SOB A INDICAÇÃO “ACEITO E CONCORDO COM O CONTRATO E SEUS TERMOS” OU TEXTO SIMILAR. AO FAZÊ-LO, VOCÊ ESTARÁ ACEITANDO ESSE CONTRATO EM SEU PRÓPRIO NOME E, CONFORME O CASO, TAMBÉM EM NOME DA PESSOA OU ENTE QUE CONSTAR COMO LICENCIADA.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em negrito terão os seguintes significados:

GESTOR RP® – Aplicativo objeto do presente Termo de Uso e Licença.

API – significa “Application Programming Interface” ou “Interface de Programação de Aplicações” e é um conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas de inputs e outputs que permite que outros programas de computador ou serviços na nuvem interajam com o GESTOR RP®, são objeto de licença de uso adicional específica.

Assinaturas – são os valores que a Licenciada deve pagar pelo uso de um ou mais serviços do API. A Licenciada pode ter múltiplas Assinaturas para diferentes serviços do GESTOR RP®, cada uma delas calculada de uma maneira diferente e definidas na cláusula 13.

Customização – é o desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alteração das já existentes no Aplicativo GESTOR RP® OU na API, criados a pedido da Licenciada e objeto de proposta de customização específica.

Contrato – é este contrato, que contém as regras de licença de uso do GESTOR RP®.

Desenvolvedores Autorizados – são a Licenciada e os empregados, prepostos, prestadores de serviço ou programadores terceirizados da Licenciada que desenvolvem soluções e acessam o GESTOR RP® via API ou programa da Licenciada.

Feedback – são todas as sugestões, comentários, observações, propostas de soluções e respostas dos Usuários referentes ao GESTOR RP® ou a API, inclusive questões referentes à sua usabilidade, problemas ou melhoras nas funcionalidades.

Hospedagem – são os serviços de hospedagem do GESTOR RP® em servidor, físico ou virtualizado, da Licenciadora em data center, indicados na cláusula 13.

Informação Confidencial – tem o sentido indicado na cláusula 15.2.

Lei - significa ordenamento jurídico, leis, atos normativos, regras, regulamentos, instruções, circulares, decretos, resoluções, diretivas e quaisquer outros componentes de um ordenamento jurídico de uma dada jurisdição e suas subdivisões ou uma Ordem emanada por qualquer Autoridade Governamental.

Licença – é a licença de uso do GESTOR RP®, de todos os serviços e funcionalidades associados ao GESTOR RP®, ou serviço associado que puder vir a ser licenciado no futuro em conexão com o GESTOR RP® via API ou outra via, conforme definido nas cláusulas 4.1 e 4.2.

Licença de Terceiro – tem o sentido indicado na cláusula 4.3.

Licença Teste – tem o sentido indicado na cláusula 5.1.

Migração – é a transferência ou importação da base de dados já existente da Licenciada para uma nova base de dados da Licenciada. A Migração pode ser “expressa”, conforme definido na cláusula 11.3.

Ordem - significa ordens, sentenças, laudos arbitrais, decisões de qualquer natureza em âmbito judicial, administrativo, arbitral ou de entidades reguladoras ou de autorregulação, acordos, homologações, citações ou notificações entregues, emitidos ou registrados por qualquer Autoridade Governamental.

Partes – são a Licenciadora e a Licenciada, conjuntamente consideradas. No singular, o termo “Parte” se refere a qualquer uma das Partes individualmente.

Plataforma GESTOR RP – Serviço de hospedagem em nuvem onde são consolidados os dados gerados pelos usuários das fazendas. A consolidação é consumada pela função de “sincronizar” do aplicativo, sendo a mesma comandada pelo usuário.

Política de Uso – são as condições e políticas estabelecidas pela Licenciadora para o exercício do direito de Uso do GESTOR RP® pela Licenciada e seus Usuários, descrita na cláusula 9.

Proposta Comercial – é a proposta com as condições comerciais e informações adicionais sobre a contratação do GESTOR RP® e/ou de Serviços Especiais e Adicionais como o uso da API.

Serviços Especiais – são os serviços de implantação, treinamento, Migração, customização e suporte presencial indicados na cláusula 11.

Sistema – tem o significado dado na cláusula 3.2.

Suporte – é o Help-desk para esclarecimento de dúvidas no uso do GESTOR RP®, conforme definido na cláusula 12.

Token – tem o significado dado na cláusula 8.2.

Update – são todas as atualizações que impliquem em alguma correção, melhora ou alteração das funcionalidades disponíveis, sem alteração na presente versão do GESTOR RP®.

Upgrade – são as atualizações ou modificações do GESTOR RP® que impliquem em uma mudança estrutural na base de dados ou conceitual das funcionalidades, ou ainda em substancial aumento das funcionalidades disponíveis, com lançamento de uma nova versão o Aplicativo.

Usuários – são as pessoas naturais ligadas à Licenciada que efetivamente utilizem o Aplicativo, tais como sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço, terceirizados e clientes.

2 INTERPRETAÇÃO

2.1 Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Contrato, terão os significados atribuídos a eles na cláusula 1 ou nas cláusulas onde esses termos são definidos entre aspas e sublinhados.

2.2. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Contrato servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

2.3. Referências. As referências neste Contrato a “preâmbulo”, “itens”, “cláusulas” e “anexos” são referências ao preâmbulo, itens, cláusulas e anexos do presente Contrato, exceto se disposto de forma contrária neste Contrato.

2.4. Anexos. Os anexos a este Contrato o integram para todos os fins.

3. OBJETO

3.1. Objeto do Contrato. Um Aplicativo denominado GESTOR RP®. A Licença objeto deste Contrato refere-se à licença de uso do GESTOR RP®. As restrições da cláusula 4 são aplicáveis a todas as Licenças desse Contrato. Este Contrato também estabelece os termos e condições da prestação de Serviços Especiais pela Licenciadora.

3.1. O que é o GESTOR RP®. O GESTOR RP® destina-se a permitir ao usuário o registro do plantel bovino de sua propriedade mediante o uso do aplicativo GESTOR RP® e da Plataforma GESTOR RP.

3.1.2 A cada sincronização os dados registrados pelo Aplicativo no dispositivo móvel pelos Usuários da Licenciada, estes dados são incorporados à base de dados da Plataforma GESTOR RP, para uso e acesso remoto da Licenciada na forma em que se encontrar disponível no momento de cada acesso. Independentemente do uso que fizer destes dados, inclusive para fins comerciais ou industriais, o usuário da Licenciada é o único responsável pelo uso destes dados, pelas consequências, e pelos resultados que este uso trará para o seu negócio, bem como em responsabilidades de direito civil, comercial, criminal e outras.

3.2. O que é o Sistema. A Licenciadora é a legítima titular de uma estrutura de base de dados, hospedados em nuvem, e serviços relacionados, para uso e acesso remoto à esta base de dados, pela Licenciada na forma em que se encontrar disponível no momento de cada acesso, este acesso dar-se-á através do GESTOR RP®, servindo exclusivamente para a extração de dados da base de dados da Licenciadora e inserção de novos dados gerados pela Licenciada através do Aplicativo GESTOR RP®, manuseado pelos Usuários da licenciada.

3.3. Serviços Especiais. Se a Licenciada contratou ou contratar no futuro Serviços Especiais da Licenciadora, eles estarão sujeitos às regras e condições estabelecidas na cláusula 11, e todas as demais cláusulas e condições desse Contrato, que, por sua natureza, sejam a eles aplicáveis.

4. LICENÇA E USO DO GESTOR RP®.

4.1. Licença. Sujeito às regras e condições especificadas neste Contrato, a Licenciadora concede à Licenciada e seus Usuários uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso a um ou mais serviços do Aplicativo GESTOR RP®, pelo prazo de vigência indicado na cláusula 14.1, mediante o pagamento de uma ou mais Assinaturas periódicas ou pagamento unitário por serviço prestado, conforme o caso (“Licença”).

4.1.1 O custo da licença de uso do GESTOR RP® é fixado em negociação prévia. Ou conforme anunciado em caso de compra pelo site.

4.1.2 A licença de uso pode ser adquirida pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.3 O pagamento poderá ser realizado pelo período de 12 meses em parcela única. Ou em 12 parcelas mensais sendo cobrada de forma recorrente durante este período.

4.1.4 Os valores fixados no momento da aquisição permanecerão iguais pelo período dos 12 meses.

4.1.5 Acontecendo a renovação automática (cláusula 14.2) o Licenciado aceita os valores do mês da renovação, podendo estes serem diferentes do período anterior.

4.1.6. Aceite dos Valores Contratados. O pagamento do valor da assinatura, em parcela única ou parcelas mensais, por parte da Contratante, independentemente da forma de pagamento escolhida, significa o aceite dos valores cobrados como o valor corrente da assinatura. Eventual discordância deverá ser comunicada à Contratada num prazo de 30 dias após a data do pagamento, podendo haver renegociação ou distrato.

4.1.7 Em caso de discordância poderá optar pela rescisão sem ônus (cláusula 14.4), por ambas as partes.

4.2. Quais licenças fazem parte da Licença. A Licença engloba a licença de uso do GESTOR RP®. A Licenciada desde já concorda que o acesso através de API, ou ainda Customizações necessitarão de negociação em separado e adicional a Licença do presente Termo de Uso.

4.3. Licenciamento de terceiros. No limite e em tudo aquilo em que estiverem interagindo com o GESTOR RP®, as Licenças de Terceiros, softwares ou componentes utilizados pelo aplicativo GESTOR RP®, APIs ou Customizações, estão sujeitas a esse Contrato, incluindo restrições e ressalvas dessa cláusula 4, a Política de Uso (cláusula 9), a Política de Privacidade (cláusula 10) e as limitações de responsabilidade (cláusula 17.6).

4.4. Componentes de Terceiros. Além das Licenças de Terceiros, o GESTOR RP® pode incluir componentes, programas ou serviços de terceiros regidos por outros contratos de licença de uso. Mesmo que tais componentes, programas ou serviços de terceiros sejam regidos por outros contratos de licença de uso, as ressalvas, limitações e/ou exclusões de responsabilidade deste Contrato, da Política de Uso e dessa cláusula 4 também se aplicam no contexto do seu licenciamento.

4.5. Documentação. Toda documentação que eventualmente acompanhar o GESTOR RP®, seja ela impressa ou digital, referente às suas especificações e ao seu funcionamento, manuais, guias, tutoriais, programas de treinamento e certificação entre outros (“Documentação”), são para uso exclusivo da Licenciada, não podendo ser divulgadas, reproduzidas ou repassadas para terceiros, durante ou após o período de vigência do Contrato.

4.6. Proteção dos direitos autorais do GESTOR RP®. A Licenciada (a) não poderá reproduzir, traduzir, decompor, recompor, derivar, alterar ou utilizar técnicas de engenharia reversa nas funcionalidades, código e estrutura do GESTOR RP®, bem como (b) não poderá reproduzir, decompor, recompor ou derivar a aparência, padrões de usabilidade e de interação (*trade dress*) do GESTOR RP®, ou ainda (c) não poderá praticar qualquer outra tentativa de violar esse Contrato, os direitos autorais do GESTOR RP®, dos programas e dos serviços ofertados pela Licenciadora ou por terceiros por componentes destes. Qualquer tentativa de violar os direitos autorais, os programas e os serviços previstos neste Contrato implicará na imediata suspensão e cancelamento de quaisquer direitos que a Licenciada e seus Usuários tenham sobre a Licença, sem prejuízo das perdas e danos previstas nas cláusulas 17.7 e 17.8.

4.7. Integrações e interoperabilidade - API. A Licenciada não poderá incorporar ou integrar as suas funcionalidades com outros sistemas sem a prévia autorização da Licenciadora, exceto no contexto da utilização de uma integração via API para interoperabilidade do GESTOR RP® com outros programas de computador nos termos da cláusula 8.

4.8. Limitações de uso. A Licenciada não poderá alugar, revender, sublocar, arrendar, emprestar, compartilhar, sublicenciar, ceder ou de qualquer outra forma transferir a Licença e quaisquer dos serviços associados para terceiros. A Licenciada deverá obedecer a Política de Uso estabelecida pela Licenciadora, bem como fazer com que os Usuários a ela vinculados a obedeçam.

4.9. Transferência da Licença. A Licença de uma Licenciada que seja pessoa jurídica poderá ser transferida para uma outra pessoa jurídica apenas nos seguintes casos: (i) incorporação com extinção da personalidade jurídica da Licenciada original, fusão ou cisão da Licenciada. No caso de cisão, apenas uma das pessoas jurídicas envolvidas poderá permanecer com ou receber a Licença, conforme o caso; e (ii) transferência para terceiros mediante aprovação prévia por escrito da Licenciadora. Não são admitidas transferências parciais ou cisão de Licenças. Caso a Licença de uma Licenciada seja iniciada em nome de uma pessoa física por pendência na criação da pessoa jurídica, a Licenciada poderá transferir, em até 120 dias, a Licença, para a futura pessoa jurídica em formação. Nesse caso

também são admitidas transferências parciais ou cisão de Licenças. Em qualquer hipótese de transferência da Licença, devem ser transferidos também todos os direitos e obrigações referentes a este Contrato.

4.10. O aplicativo GESTOR RP® não é adquirido, é licenciado. A licença de uso é um serviço de acesso ao e uso do GESTOR RP®. A Licenciada não adquire titularidade ou qualquer outro direito sobre os programas sob os quais rodam os serviços do GESTOR RP® além dos expressamente previstos neste Contrato. Este Contrato não outorga à Licenciada direitos de qualquer natureza sobre as patentes, propriedade intelectual, direitos autorais, *know-how* ou sobre as quaisquer marcas comerciais ou serviços da Licenciadora além das Licenças aqui estabelecidas.

4.11. Uso da Licença. Ao utilizar o GESTOR RP® para fins comerciais, profissionais ou outros que envolvam responsabilidade decorrente das informações disponibilizadas, o Usuário declara estar ciente que este uso não imputa nenhuma responsabilidade dos desenvolvedores e proprietários do GESTOR RP®.

4.12. Licença por Usuário. As Licenças do GESTOR RP® são licenciadas “por Usuário”. Cada pessoa adicional que use o GESTOR RP® deve ter seu próprio Usuário e ter uma licença adicional do GESTOR RP®. A Licenciada deve informar o nome completo e informações de contato exigidas de cada Usuário, e manter atualizadas essas informações. Todos os Usuários devem aceitar esse Contrato, obrigando-se também solidariamente à Licenciada por todas as obrigações.

4.13. Assistência a terceiros violadores do Contrato. A Licenciada não permitirá que qualquer terceiro viole qualquer obrigação desse Contrato, direta ou indiretamente, nem se envolver com tal violação ou auxiliar qualquer terceiro nesse sentido.

5. LICENÇA TESTE (TRIAL) E ATIVAÇÃO

5.1. Licença Teste. A Licenciadora poderá, por mera liberalidade, oferecer uma Licença a um Licenciado (cliente ou potencial cliente) para que ele teste o GESTOR RP® por período determinado, seja de graça, com preço de Assinatura reduzido, por meio de “créditos” ou uma combinação dos itens anteriores para utilização do GESTOR RP® ou de qualquer serviço oferecido dentro do GESTOR RP® (“Licença Teste”). A oferta da Licença Teste poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento pela Licenciadora por meio da simples retirada da opção no seu site na internet e/ou bloqueio do acesso da Licenciada aos serviços associados à Licença Teste. A Licença Teste tem as mesmas condições, limitações e regras da Licenças de uso pagas, exceto pelos itens expressamente indicados nas cláusulas 5.3, 5.4 e 5.5.

5.2. Crédito não tem valor fora do teste. A expressão monetária do crédito eventualmente oferecido serve apenas como uma referência para a utilização de serviços no GESTOR RP®. Ele não é efetivamente um crédito em dinheiro, não está sujeito a qualquer reembolso e não pode ser utilizado fora do contexto de uma Licença Teste ou promoção.

5.3. Suporte da Licença Teste. A Licenciadora não está obrigada a fornecer suporte, treinamento ou qualquer tipo de assistência para o GESTOR RP® se a Licenciada estiver utilizando o GESTOR RP® com uma Licença Teste. Caso ocorram problemas com o GESTOR RP®, a Licenciadora somente terá a obrigação de tentar corrigir as falhas para os clientes que efetivamente estiverem pagando Assinatura do serviço em que ocorreu o problema.

5.4. Fraude no uso da Licença Teste. A Licenciada se obriga a: (a) não utilizar outros e-mails, números de CPF/CNPJ ou outra forma de identificação para fraudulentamente utilizar o GESTOR RP® por um período maior que o período de vigência da Licença Teste ou para obter créditos em valor maior que o oferecido promocionalmente pela Licenciadora; (b) não alterar o conteúdo do GESTOR RP® ou utilizar de alguma técnica que permita prorrogar o seu uso por um tempo maior que o Período de Teste; (c) usar a Licença Teste para outro propósito que o não o de avaliar e testar o GESTOR RP® para decidir se deseja assinar os serviços associados à respectiva Licença.

5.5. Término da Licença Teste. Após o término do prazo da Licença Teste, a Licenciada poderá assinar um ou mais serviços do GESTOR RP® ou não terá mais acesso ao GESTOR RP® ou às partes do GESTOR RP® que estavam sendo utilizadas como Licença Teste. Após o período da Licença Teste, caso não tenha ocorrido a conversão para uma Licença paga, os dados de aplicações da Licenciada que necessitem de atualização acessando o GESTOR RP® não poderão ser mais atualizados.

5.6. Ativação do GESTOR RP®. Algumas das funcionalidades do GESTOR RP® oferecidas à Licenciada podem precisar de ativação, um processo pelo qual a Licenciadora habilita a nova funcionalidade, ou os Usuários da Licenciada colocam um código de ativação da funcionalidade diretamente no GESTOR RP®, ou, ainda, clicam em uma URL temporária criada especialmente para aquela ativação. A ativação pode significar o início da cobrança de Assinatura pela Licença ou serviço associado. O código de ativação também pode permitir a ativação de um crédito específico ou a liberação de uma funcionalidade com preço da Licença descontado por um período de tempo determinado ou durante toda a vigência daquela Licença (código promocional).

6. DISPONIBILIDADE E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. Disponibilidade dos serviços de sincronização em nuvem. A sincronização depende da disponibilidade de serviços de terceiros. Eventual falha na sincronização poderá tornar o acesso às funcionalidades do GESTOR RP® indisponíveis ou parcialmente prejudicadas, a qualquer momento na utilização completa. A Licenciadora fica totalmente liberada de qualquer responsabilidade advinda da falha neste processo de sincronização.

6.2. Limitação de responsabilidade. A Licenciadora fica totalmente liberada de qualquer responsabilidade advinda do uso das informações fornecidas pelo GESTOR RP®.

7. INTEROPERABILIDADE – Uso de Conectores de Integração.

7.1. O GESTOR RP® não tem nenhum compromisso em disponibilizar nenhuma forma de acesso que permita o uso de Conectores.

8. INTEROPERABILIDADE – USO DA API

8.1. Acesso à API. A Licenciadora concede à Licenciada, pelo prazo de vigência deste Contrato, licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso à API. A licença da API também inclui a sua Documentação e qualquer revisão ou atualização feitas na API pela Licenciadora de tempos em tempos. A licença de uso da API deverá ser contratada separadamente e em complemento em relação a licença de uso do Aplicativo GESTOR RP®.

8.2. Chaves eletrônicas e tokens. Após solicitação da Licenciada, a Licenciadora fornecerá Usuário e Senha, e emitirá uma chave eletrônica única (“Token”) para acesso à API, com duração de alguns dias, renovando-se automaticamente durante o período de licença. A Licenciada deve guardar o Usuário e Senha com o mesmo cuidado que se espera que a Licenciada desse para seus próprios arquivos e arquivos de seus clientes. A Licenciada não poderá ceder, transferir ou disponibilizar o Usuário e Senha para qualquer terceiro. A Licenciada deverá utilizar seu Usuário e Senha para acessar a API e esse Usuário e Senha pode ser reemitido ou revogado a qualquer momento pela Licenciadora. Se a Licenciadora der à Licenciada ou aos seus Usuários credenciais, a Licenciada deve usar essas credenciais em conexão com o GESTOR RP® também.

8.3. Suporte da API. A Licenciada pode alterar elementos de sua integração e interoperabilidade com a API da Licenciadora no caso de atualização da API. Caso uma atualização da API possa causar uma parada na integração entre a API e a Aplicação da Licenciada, a Licenciadora poderia dar à Licenciada acesso para revisão e teste da atualização da API antes ou após o seu lançamento. A Licenciadora reserva-se ao direito de alterar, suspender, retirar ou descontinuar a totalidade ou alguns elementos de integração da API a qualquer momento. A Licenciadora também pode impor limites ao acesso e uso de certas funcionalidades ou serviços pela API.

8.4. Usos permitidos da API. A Licenciada somente poderá utilizar a API nos termos deste Contrato. Além das restrições gerais do Contrato e da licença de uso concedida, em especial da cláusula 4, a Licenciada não poderá modificar ou criar derivativos da API; (b) distribuir a API como um produto separado do GESTOR RP®.

8.5. Limitações da API. A Licenciadora pode impor limites no seu uso da API, por exemplo, limitando o número de requisições que a Licenciada pode fazer ou o número de usuários que a API pode servir simultaneamente. A Licenciada se obriga a não contornar ou tentar contornar essas limitações. Se você quiser usar a API além desses limites, a Licenciada deve obter o consentimento expresso da Licenciadora e a Licenciadora pode vincular esse consentimento à aceitação de contratos, termos de uso ou cobranças adicionais.

8.6. Utilização indevida da API. A Licenciada não poderá utilizar a API para (a) enviar spam ou mensagens não solicitadas para outros clientes da Licenciadora no contexto de qualquer fórum de compartilhamento de informações, experiência ou conteúdo, sejam esses fóruns disponibilizados pela Licenciadora dentro ou fora do API; (b) enviar, arquivar ou utilizar conteúdo que contenha vírus de computador, worms, trojan horses ou qualquer outro tipo de arquivo, código ou script com finalidade maliciosa, mesmo que esse conteúdo não seja compartilhado com terceiros; (c) de qualquer forma ganhar acesso não autorizado ao GESTOR RP® ou a seus serviços e rede; (d) acessar ou tentar acessar a API por qualquer outro meio que não os descritos na documentação desta.

8.7. Monitoramento da API. APIs são projetadas para aumentar e melhorar os serviços do GESTOR RP®. A LICENCIADA CONCORDA QUE A LICENCIADORA PODE MONITORAR O USO DA API PARA GARANTIR QUALIDADE, MELHORAR PRODUTOS E SERVIÇOS DA LICENCIADORA E DE TERCEIROS E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS. Esse monitoramento pode incluir a Licenciadora acessando e utilizando a sua API, por exemplo, para identificar problemas de segurança e possa afetar a Licenciadora ou seus clientes e usuários. A Licenciada não interferirá com esse monitoramento. A Licenciadora pode suspender o acesso à API pelos Usuários se a Licenciadora acreditar que a Licenciada está violando esse Contrato.

8.8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - API. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA ADEQUAÇÃO DA API AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS OU COMERCIAIS DA LICENCIADA, PELO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES E DADOS POR ELA GERADO E PELO USO QUE A APLICAÇÃO DA LICENCIADA FIZER DESSAS INFORMAÇÕES E DADOS. A LICENCIADORA NÃO DÁ QUALQUER GARANTIA QUE A API ATENDERÁ ÀS DEMANDAS DA LICENCIADA, NEM QUE A API FUNCIONARÁ ININTERRUPTAMENTE E SEM ERROS. A API É ENTREGUE “COMO ESTÁ NO MOMENTO DE SUA PUBLICAÇÃO” E

QUALQUER USO PELA LICENCIADA DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA SERÁ POR SUA CONTA E RISCO. APESAR DE UTILIZAR FERRAMENTAS MATEMÁTICAS NA GERAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES, A API ESTÁ SUJEITA A ERROS TÉCNICOS E HUMANOS, NÃO SE SUJEITANDO A LICENCIADORA A QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS, DIRETOS OU INDIRETOS DECORRENTES DE FALHAS, ERROS, PROBLEMAS OU, AINDA, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA NO SEU USO.

9. POLÍTICA DE USO

9.1. Política de Uso - violação da Licença. A Licenciada deve seguir uma política mínima de uso do GESTOR RP® nos seguintes termos: (a) Time-sharing. quando o valor do serviço associado à Assinatura for calculado por Usuário, a Licenciada não pode utilizar o GESTOR RP® em regime de compartilhamento de acesso, com mais de uma pessoa usando, simultaneamente ou não, o GESTOR RP® como se fosse um único Usuário ou como se fossem menos Usuários que o número real de pessoas (indivíduos) que efetivamente utilizam o GESTOR RP®; (b) Login por terceiros: a Licenciada não poderá oferecer senhas e outras informações de login de seus Usuários para terceiros; (c) Compartilhamento: a Licenciada não poderá compartilhar funcionalidades ou características não-públicas do GESTOR RP® com terceiros que não aderiram a esse Contrato; (d) Não-competição: a Licenciada não poderá acessar o GESTOR RP® e sua documentação para direta ou indiretamente copiar ou construir um produto que use ideias similares, funcionalidades, características e padrões de usabilidade do GESTOR RP®, bem como não poderá copiar ou auxiliar terceiros na cópia de ideias, funcionalidades, características e padrões de usabilidade do GESTOR RP®.

9.2. Política de Uso – utilização indevida. A Licenciada deverá utilizar o GESTOR RP® e qualquer serviço associado o GESTOR RP® apenas para seus propósitos comerciais normais e não deverá: (a) enviar spam ou mensagens não solicitadas para outros clientes da Licenciadora no contexto de qualquer fórum de compartilhamento de informações, experiência ou conteúdo, sejam esses fóruns disponibilizados pela Licenciadora dentro ou fora do GESTOR RP®; (b) enviar, arquivar ou utilizar conteúdo que contenha vírus de computador, worms, trojan horses ou qualquer outro tipo de arquivo, código ou script com finalidade maliciosa, mesmo que esse conteúdo não seja compartilhado com terceiros; e (c) de qualquer forma ganhar acesso não autorizado o GESTOR RP® ou a seus serviços e rede. Além disso, a Licenciada não poderá usar qualquer serviço pela Internet associado o GESTOR RP® que possa danificar, desativar, sobrecarregar, permitir acesso não autorizado ou prejudicar o acesso ao servidor da Licenciadora ou que possa interferir no seu uso ou aproveitamento por outros licenciados.

9.3. Acesso à internet. O GESTOR RP® precisa de acesso constante à internet para poder ser usado. A Licenciadora não se responsabiliza pelo serviço de acesso à Internet da Licenciada, bem como seu funcionamento e manutenção.

9.4. Limite de armazenamento e excesso de tráfego na rede. O limite de armazenamento é de 5Gb por Usuário contratado. A Licenciadora poderá cobrar valores extras para o tráfego de dados em caso de contínua utilização desmesurada de banda que sobrecarregue a ponta de upload e download do servidor no datacenter.

9.5. Violação da Política de Uso. Caso a Licenciadora descubra indícios de violação da Licença e da sua Política de Uso, a Licenciadora poderá suspender o acesso da Licenciada o GESTOR RP® sem aviso prévio, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial para fazer cessar a violação, medida essa que pode incluir tutelas específicas de fazer ou não fazer e recebimento de perdas e danos e lucros cessantes.

9.6. Feedback. A Licenciada poderá fornecer Feedback à Licenciadora sobre o desempenho do GESTOR RP®, para que esta possa melhorar e promover alterações nos serviços. A Licenciada não terá quaisquer direitos intelectuais ou autorais referentes ao Feedback, sendo que as mudanças e soluções que forem adotadas pela Licenciadora poderão ser incorporadas ao GESTOR RP® sem qualquer obrigação de pagamento de royalty ou qualquer outra indenização.

9.7. Acesso não autorizado. A Licenciada deverá tomar as medidas necessárias e razoáveis para prevenir o acesso não autorizado do GESTOR RP®, inclusive, mas não apenas, por meio da proteção de suas senhas e informações de login. A Licenciada deverá notificar a Licenciadora imediatamente de qualquer uso não autorizado do GESTOR RP® ou violação de sua segurança interna, devendo realizar seus melhores esforços para parar essa violação.

10. PRIVACIDADE, COLETA E USO DE DADOS.

10.1. Política de Privacidade. Quando o Usuário usa nossos serviços, confia a nós informações dele. Esta Política de Privacidade destina-se a ajudar o Usuário a entender quais dados coletamos, porque os coletamos e o que fazemos com eles. Como sabemos que isso é importante, esperamos que o Usuário tire algum tempo para lê-la com cuidado. O nosso tratamento de dados tem como parâmetro as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e o objetivo dessa Política de Privacidade é te dar transparência sobre como o GESTOR RP® trata e protege seus dados pessoais, garantindo a sua autodeterminação informativa.

10.2. Conteúdo e dados gerados pela Licenciada. A Licenciada tem responsabilidade única e exclusiva pela qualidade, integridade, confiabilidade e propriedade intelectual dos dados e do conteúdo por ela criado ou manipulado durante o uso do GESTOR RP®. A Licenciadora não monitora e não tem qualquer responsabilidade ou obrigação de supervisionar, deletar, corrigir ou suspender o acesso ao conteúdo gerado pela Licenciada e seus Usuários. A única exceção à essa regra é em caso de violação da Política de Uso (cláusula 9).

10.3. Conteúdo e dados gerados por terceiros. Os serviços associados ao GESTOR RP® podem exibir conteúdo de terceiros licenciados por esses terceiros para a Licenciadora, com o GESTOR RP® de automação de documentos, bem como podem dar acesso a programas ou serviços de terceiros regidos por outros contratos de licença de uso. Esses conteúdos são de exclusiva responsabilidade da pessoa ou entidade que os disponibiliza. A Licenciadora pode revisar conteúdo de terceiros para determinar se é ilegal ou se infringe nossa Política de Uso, e pode remover ou se recusar a exibir qualquer conteúdo que razoavelmente acredite violar nossa Política de Uso ou a Lei. Mas isso não significa, necessariamente, que a Licenciadora revisará os conteúdos, não devendo a Licenciada ou qualquer Usuário presumir ou esperar que a Licenciadora tome qualquer iniciativa de fazer qualquer tipo de monitoramento de conteúdo.

10.4. Coleta de dados pessoais. A Licenciadora poderá coletar informações transmitidas pelos Usuários, por exemplo, quando um Usuário se cadastra em uma conta ou sessão. Somente informações que não impliquem violação do sigilo podem ser coletadas. Dados Pessoais nunca serão compartilhados com terceiros, mas podem ser utilizados para auditoria e análise estatística para melhoria do GESTOR RP®, no contexto de uma mesma conta corporativa ou individual. Por exemplo, o GESTOR RP® poderá usar algoritmos para fornecer sugestões relevantes para os Usuários, como resultados de pesquisa customizados e sugestões de ações no acompanhamento de um caso.

10.5. Coleta de dados anônimos. A Licenciadora pode coletar dados em uma forma que não seja possível uma associação ou referência direta entre o dado e o Usuário ou entre o dado e o caso concreto gerido (dados anônimos). São informações sobre padrões gerais de uso, acompanhamento e decisão, que somente podem ser usados de maneira agregada para análise estatística. Os dados coletados serão sempre anônimos.

10.6. Contas inativas. Contas que fiquem mais de 180 dias sem acesso e/ou sem gerar qualquer atividade nova poderão ser consideradas inativas. Os dados de contas inativas poderão ser excluídos pela Licenciadora. A Licenciadora não tem obrigação de reter nenhum dado ou informação da Licenciada para além do período de retenção definido pela Licenciada ou após o cancelamento dos serviços e/ou inativação da conta, mas poderá mantê-lo para fins de análise estatística.

10.7. Atualizações da Política de Privacidade. A Licenciadora poderá, no futuro, colocar em seu site ou diretamente como link do GESTOR RP® essa Política de Privacidade, bem como poderá detalhar ou expandir algum ponto. Qualquer alteração ou atualização da Política de Privacidade poderá ser apresentada juntamente com o Contrato ou de maneira independente ao Contrato, mas sua aceitação sempre será feita de maneira independente das demais cláusulas.

11. SERVIÇOS ESPECIAIS.

11.1. Serviços Especiais. A Licenciada poderá contratar Serviços Especiais da Licenciadora, como treinamento, parametrização do GESTOR RP®, Migração, suporte presencial e customizações. Em qualquer caso, todos os serviços associados ao GESTOR RP® estarão sujeitos a esse Contrato no que couber. A esses serviços aplica-se o acordado em proposta comercial própria, mas em todas as hipóteses se aplicam, por exemplo, as regras de não-concorrência (cláusula 9.1), não-recrutamento (cláusula 17.4), proibição de engenharia reversa ou outra forma de violação da Licença ou dos direitos autorais da Licenciadora (cláusulas 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.12 e 4.13), bem como as regras de limitação de responsabilidade (cláusulas 6.2, 7.9, 8.8 e 17.6).

11.2. Requisitos mínimos de configuração. Será responsabilidade da Licenciada a verificação dos requisitos mínimos de configuração das máquinas para utilização do GESTOR RP®. As configurações mínimas de hardware e software podem mudar com o tempo por conta da evolução do GESTOR RP®.

11.3. Migração. Os serviços de Migração de dados entre os Sistemas da Licenciada que farão uso dos dados disponibilizados pelo GESTOR RP®. Estes serviços são de total responsabilidade da Licenciada.

11.4. Instalação e manutenção de hardware não estão inclusas. Serviços de gerenciamento e manutenção de estações de trabalho, incluída o Sistema operacional e outras aplicações, bem como quaisquer serviços de compra e instalação de hardware e software não estão inclusos nos serviços da Licenciadora.

11.5. Treinamento. Os serviços de treinamento para uso do GESTOR RP® serão prestados de maneira não-presencial. Este serviço de treinamento terá um período de 1 (uma) hora. Eventual necessidade adicional deverá ser cotada e contratada em separado às custas da Licenciada, em local a ser indicado pela Licenciada dentro do território nacional. Reembolso de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem serão feitos de acordo com a proposta comercial enviada ou condições constantes do site da Licenciadora.

11.6. Início da cobrança dos Serviços Especiais. A cobrança dos serviços ocorrerá (valor à vista ou primeira parcela) imediatamente após a aceitação do Serviço Especial, independentemente de atrasos por parte da Licenciada para receber o treinamento, iniciar a parametrização ou validar a Migração ou a customização.

12. SUPORTE

12.1. O que está incluído no Suporte. O Suporte está incluído gratuitamente no pacote de licenças por Assinatura e dá direito a: (i) manutenção corretiva e evolutiva, por meio de Updates da versão do GESTOR RP® em uso pelo período em que a versão estiver disponível no mercado para aquisição e por 1 (um) mês após o lançamento de um Upgrade do GESTOR RP® para uma nova versão e/ou descontinuação do GESTOR RP®; e (ii) esclarecimento de dúvidas no uso do GESTOR RP® após a liberação de uso, por meio de help-desk (ligação telefônica) e por e-mail durante todo o período de vigência da Assinatura.

12.2. Updates e Upgrades. A Licenciada terá direito a receber todos os Updates e Upgrades que a Licenciadora desenvolver para o GESTOR RP®, sem qualquer custo adicional, enquanto estiver vigente a Assinatura. Caso seja necessário treinamento adicional ou novos procedimentos de Implantação do Update ou do Upgrade, deverão as Partes ajustar o preço deste trabalho extra.

12.3. Acesso ao Suporte. A Licenciada terá direito a efetuar ligações para o help desk da Licenciadora no número (+55 51) 99811-8122 ou outro a ser fornecido pela Licenciadora pelo e-mail sac@appgestorrp.com.br ou no seu site <http://suporte.gestorrp.com.br>, no horário das 8h30 até as 11h30 e das 13h30 até as 16h30, de segunda à sexta, exceto feriados nacionais ou do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Teutônia. O Help-desk não pode ser utilizado como substituto para a ausência de treinamento na utilização do GESTOR RP®.

12.3.1. Esclarecimentos adicionais e acesso à máquina do Usuário. Os técnicos da Licenciadora reservam-se ao direito de solicitar por telefone ou por *e-mail* esclarecimentos adicionais à dúvida do Usuário antes de elaborar a resposta, sempre que isto seja necessário. Os técnicos também poderão pedir para obter temporário e pontual acesso remoto à máquina do Usuário para auxiliá-lo passo a passo.

12.4. Correção de erros. A Licenciadora garante que o GESTOR RP® funcionará de acordo com as especificações, preservando a integridade e segurança dos dados armazenados. Caso ocorram problemas com o funcionamento do GESTOR RP®, a responsabilidade da Licenciadora limitar-se-á a corrigir as falhas de programação porventura detectadas. A Licenciadora deverá envidar os seus melhores esforços para corrigir falhas de programação, mas não pode garantir um prazo para a correção.

12.4.1 Upgrades mandantes. Em caso de absoluta necessidade a Licenciadora poderá fazer o Upgrade da versão, mesmo que isto demande em alterações no Sistema da Licenciada, isto, para garantir a correção de eventual erro passível de correção impostergável.

12.5. Suporte presencial. A não ser que tenha sido expressamente contratado, não está incluído nas Assinaturas o suporte presencial na sede da Licenciada ou em outros locais que não a sede da Licenciadora.

13. ASSINATURAS E PREÇO

13.1. Serviços associados ao GESTOR RP®. A Licenciada poderá contratar um ou mais serviços associados ao GESTOR RP® diretamente pelo site da Licenciadora, por e-mail ou por contratação presencial. Todos os serviços associados ao GESTOR RP® estarão sujeitos a esse Contrato e a essa Licença, exceto se para eles for ajustado outro acordo em separado. O valor da Assinatura variará dependendo dos serviços contratados. É direito da Licenciada escolher ou não contratar eventuais novos serviços oferecidos pela Licenciadora. Nem todos os serviços estarão disponíveis a qualquer momento para contratação.

13.2. Diferentes Assinaturas. Todas as Licenças e são contratadas mediante remuneração periódica (Assinatura) durante a vigência do Contrato. Em alguns serviços o valor da Assinatura é proporcional ao uso, em outros é proporcional ao número de Usuários licenciados ou à quantidade de informação armazenada. A Licenciada pode alterar a forma de cobrança e os preços das Assinaturas para períodos futuros e mediante comunicação prévia aos Usuários.

13.3. Início da cobrança das Assinaturas. A cobrança das Assinaturas ocorrerá imediatamente após a ativação dos Usuários ou dos serviços associados à Assinatura, independentemente do efetivo início do uso.

13.4. Assinatura geral do GESTOR RP®. A Assinatura das licenças do GESTOR RP® e a Hospedagem são calculadas por Usuário ativo da Licenciadora. Cada pessoa usando o GESTOR RP® é um Usuário e a cada pessoa é atribuída uma licença de uso da Licença do GESTOR RP®. O valor da Assinatura é multiplicado pelo número de Usuários/licenças contratadas.

13.4.1. Adição ou redução de Usuários. Licenças adicionais podem ser contratadas a qualquer momento e serão adicionadas ao valor da Assinatura do mês subsequente à sua liberação. Reduções de número de licenças por

Usuário também são possíveis, mas mediante acerto de uma penalidade proporcional ao número de meses restantes até a próxima renovação, na forma cláusula 14.4.

13.5. Preço dos Serviços Especiais. Os serviços especiais estão sujeitos a cotação de preços específica, definida em proposta comercial própria, que não se confunde com demais Assinaturas. A Licenciadora se reserva o direito de alterar os preços dos serviços especiais a qualquer momento.

13.6. Atrasos no pagamento. Em caso de mora no pagamento das parcelas das Assinaturas e dos serviços aqui descritos, será aplicada uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), juros de mora de 1% ao mês *pro rata*. Essa multa e juros também se aplicam para Serviços Especiais que sejam contratados à parte, a não ser que as Partes tenham indicado uma regra diferente.

13.7. Correção monetária. Se alguma das Assinaturas for recorrente (por exemplo valor por usuário) para serviços periódicos, o seu preço será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, pelo INPC da Fipe.

13.8. Suspensão dos serviços e cobrança. Se o atraso em qualquer um dos pagamentos de qualquer Assinatura ou serviço, inclusive Serviço Especial, ultrapassar 15 (quinze) dias, poderá a Licenciadora suspender o acesso o GESTOR RP® e qualquer serviço associado; se o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias poderá a Licenciadora protestar a soma do valor total das parcelas restantes dos serviços contratados e cobrar judicialmente o valor em aberto.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1. Vigência. O presente Contrato vigorará por 12 meses a partir da sua data de assinatura ou aceite e poderá ser cancelado ou resiliado por qualquer das Partes, com justa causa e independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) não pagamento dos valores devidos das Assinaturas, dos Serviços Especiais ou qualquer outro valor devido à Licenciadora por serviços prestados; (b) se qualquer das Partes deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, e não sanar tal falha dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação escrita ou notificação eletrônica da outra Parte nesse sentido; (c) na ocorrência de força maior ou caso fortuito; ou (d) o lançamento de uma versão nova por parte da Licenciadora impossibilitar o uso por parte da Licenciada. Neste caso a rescisão não causará multa para nenhuma das partes.

14.2. Renovação automática. Caso nenhuma das partes manifeste o desejo de cancelar o Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período de sua vigência, ele será automaticamente prorrogado por novos períodos de 12 meses.

14.4. Cancelamento a qualquer tempo. Não obstante o previsto nos itens acima, o presente Contrato também poderá ser rescindido ou cancelado por vontade de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante o envio de notificação por escrito à outra Parte com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante pagamento total dos serviços já executados e/ou já faturados até o término do prazo da notificação e penalidade no valor de metade das parcelas restantes do prazo de vigência do Contrato, no caso de cobrança de Assinatura ou serviços recorrentes mensais. Em caso de redução de licenças ou de Assinatura recorrente no curso do Contrato sem sua rescisão integral, o cálculo da penalidade será feito proporcionalmente ao número de licenças ou proporcionalmente à parte ou valor da Assinatura cancelada. A Licenciadora poderá oferecer planos “mensais” sem multa a prevista nesta cláusula em caso de cancelamento ou redução, permanecendo apenas a necessidade de aviso prévio de 30 dias.

14.5. Revisões do GESTOR RP®. A Licenciadora poderá revisar o GESTOR RP®, suas funcionalidades e o nível de serviço (SLA) a qualquer momento, inclusive removendo funcionalidades ou reduzindo níveis de serviço. Se qualquer uma dessas revisões materialmente afetar as funcionalidades, qualidade e quantidade dos serviços esperados e contratados, a Licenciada poderá rescindir a Licença em até 30 (trinta) dias contados da revisão que causou a remoção ou redução, sem incorrer em qualquer multa ou penalidade, porém mediante o pagamento de todos os serviços utilizados e Assinaturas devidas até a data da notificação de cancelamento.

14.6. Sobrevivência de certas disposições. As Partes reconhecem que os direitos e obrigações referentes aos direitos de propriedade sobre o GESTOR RP®, às licenças de uso e suas limitações, à não-concorrência, à confidencialidade, à não-recrutamento e às demais disposições gerais (cláusula 17) continuarão a produzir efeitos mesmo após o cancelamento, resilição ou rescisão por qualquer motivo deste Contrato.

15. CONFIDENCIALIDADE.

15.1. Sigilo das Informações Confidenciais. A Licenciadora ou a Licenciada deverá enviar a outra Parte e solicitar a sua ciência por escrito, em caso da existência de alguma informação sua que seja confidencial. O não aceite da outra parte dos termos de ciência, permitirá a qualquer das partes a rescisão do Contrato sem ônus para nenhuma das partes.

15.2. O que é Informação Confidencial. Por Informação Confidencial deve ser entendida toda e qualquer informação, escrita ou verbal, (i) solicitada em ciência por escrito pela parte interessada para a outra parte; (ii).

15.3. Exceção à confidencialidade. A obrigação aqui descrita não alcançará qualquer informação que: (i) esteja, ou venha estar acessível ao público em geral sem que haja violação das obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato; (ii) tenha sua divulgação autorizada pelo detentor original e legítimo da informação; (iii) tenha sido validamente obtida de terceiros; (iv) já seja do conhecimento da Licenciadora antes de sua revelação pela Licenciada; e/ou (v) a Licenciadora seja compelida a revelar por força de Lei. Neste último caso a Licenciadora deverá imediatamente avisar a Licenciada para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação. Caso a oposição da Licenciada não seja aceita, a Licenciadora somente poderá revelar as informações na exata medida exigida pela Lei.

16. DISPONIBILIDADE E VALIDADE TÉCNICA

16.1. Disponibilidade e link de internet. O acesso o GESTOR RP® será feito por meio da internet, garantindo a Licenciadora o funcionamento do GESTOR RP® 24 horas por dia. A Licenciadora não se responsabiliza pelo serviço de acesso à internet da Licenciada. Caso ocorram interrupções atribuíveis à Licenciadora que cortem a transmissão e impeçam o download do servidor para os Usuários, a conexão deverá ser restabelecida o mais breve possível. Caso ocorram interrupções atribuíveis à Licenciadora que excedam 60 (sessenta) minutos, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal pago pela Licenciada, mediante cômputo de um crédito que será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$Vd = VL \times N / 720$ onde *Vd* = Valor do desconto, *VL* = Valor da Assinatura do mês respectivo, *N* = Quantidade de unidades, em períodos de 60 minutos. Sendo *Vd* limitado em máximo ao *VL*.

16.2. Validade técnica do GESTOR RP®. Como a licença de uso é de acesso à GESTOR RP® via internet, os Usuários sempre estarão na última versão disponível do GESTOR RP® disponibilizada pela Licenciadora para a Licenciada, desde que esteja em dia com as suas obrigações conforme este contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Oferta de serviços de terceiros. O GESTOR RP® poderá estar atrelado a serviços prestados ou softwares fornecidos por terceiros à Licenciada. Assim, o terceiro poderá ofertar o GESTOR RP® como componente do conjunto de soluções que este fornece. Neste caso o terceiro deverá cumprir todos os requisitos do Software bem como os compromissos financeiros decorrentes. A Licenciada, usuária final do GESTOR RP®, deverá aceitar todos os termos e condições para que o acesso de seus Usuários fique liberado.

17.2. Comunicações. A Licenciadora pode enviar aos Usuários da Licenciada comunicações em conexão com o uso do GESTOR RP® e de qualquer serviço associado.

17.3. Não há joint venture. A Licenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados de uma Parte em relação à outra.

17.4. Não recrutamento. As Partes concordam que não possuem e não poderão ter vínculos com funcionários da outra Parte enquanto estiver em vigor o presente Contrato.

17.5. Execução específica. O cumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas também poderá vir a ser objeto de execução específica pela parte credora da obrigação.

17.6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (A) A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA ADEQUAÇÃO DO GESTOR RP® AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS OU COMERCIAIS DA LICENCIADA, PELO CONTEÚDO POR ELE GERADO E PELO USO QUE OS USUÁRIOS FIZEREM DAS INFORMAÇÕES POR ELA GERADOS; (B) O USO DO GESTOR RP® NÃO EXIME A LICENCIADA DE FAZER BACKUP ROTINEIROS DE SEUS ARQUIVOS E DE ESTAR PRONTA PARA OPERAR, AINDA QUE POR UM PERÍODO LIMITADO, SEM O AUXÍLIO DO GESTOR RP® OU DE ALGUNS DOS SERVIÇOS DO GESTOR RP®. A LICENCIADA NÃO DEVE CONTAR COM A DISPONIBILIDADE DO GESTOR RP® PARA EXECUTAR AÇÕES URGENTES OU CUJO ATRASO POSSAM LEVAR À PERDA DE PRAZOS OU DE NEGÓCIOS; (C) O GESTOR RP® COMO UM TODO, CADA SERVIÇO DO GESTOR RP®, CADA CONECTOR E CADA SERVIÇO DE API É ENTREGUE “COMO ESTÁ” E QUALQUER USO PELA LICENCIADA DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA SERÁ POR SUA CONTA E RISCO. APESAR DE UTILIZAR FERRAMENTAS MATEMÁTICAS NA GERAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES, O GESTOR RP® ESTÁ SUJEITO A ERROS TÉCNICOS E HUMANOS, NÃO APENAS DE PROGRAMAÇÃO, MAS TAMBÉM DE CONTEÚDO E CONCEITUAÇÃO, NÃO SE SUJEITANDO A LICENCIADORA A QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS, DIREITOS OU INDIRETOS, DECORRENTES DE FALHAS NA EXECUÇÃO, PROBLEMAS, ERROS DE PROGRAMAÇÃO, ERROS DE PROCESSAMENTO, ERROS DE INSERÇÃO DE DADOS, PERDAS DE DADOS OU AINDA DECORRENTES DA NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA NO SEU USO; (D) A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA PERDA DE PRAZOS NEGOCIAIS OU CONTRATUAIS QUE A LICENCIADA EVENTUALMENTE POSSA VIR A SOFRER NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; (E) A LICENCIADA NÃO RESPONDE POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE LEVE A QUALQUER PREJUÍZO DIRETO OU INDIRETO COM A UTILIZAÇÃO DO GESTOR RP®.

17.7. Cláusula penal e perdas e danos. Exceto na hipótese de haver disposição expressa nas cláusulas deste Contrato, em qualquer outro caso a Parte que infringir alguma disposição contratual estará sujeita ao pagamento de multa compensatória equivalente aos 4 (quatro) últimos meses do valor das Assinaturas. No caso de infringência das

cláusulas 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.12, 4.13, 5.4, 7.7, 8.6, 9.1, 9.2, 9.4, 17.3 e 17.4 a cláusula penal poderá ser acrescida de indenização suplementar por perdas e danos.

17.8. Perdas e danos: extensão da Licença ao conteúdo violador da Licença. Se a Licenciada ou seus Usuários copiar, reproduzir, traduzir, decompor, recompor ou derivar quaisquer das funcionalidades ou o código (fonte ou objeto) e estrutura do GESTOR RP®, seus Templates e Componentes, todos os programas de computador que utilizem o código e/ou violem os direitos autorais dessa Licença serão considerados violadores desse Contrato e dos direitos da Licenciadora.

17.8.1. Concorrência desleal e contaminação do programa que viole a Licença. O programa que utilizar indevidamente código objeto desta Licença (diretamente por reprodução do próprio código ou por tradução, decomposição, recomposição ou derivação do código) será considerado como um todo violador da Licença e deste Contrato, mesmo que apenas uma parte deste programa violador tenha sido criado utilizando o código desta Licença.

17.8.2. Indenização sobre as receitas do programa violador contaminado. Sem prejuízo das perdas e danos suplementares previstos na cláusula 17.8, como indenização pela violação da Licença, poderá a Licenciadora, para reparação de suas perdas e danos, receber indenização equivalente a todos os lucros e receitas provenientes da distribuição e do licenciamento do programa violador, incluindo receitas decorrentes de sublicenciamento. Se a distribuição ou licenciamento do programa violador for gratuita, os as perdas e danos serão calculados no mínimo baseado nas receitas que poderiam ter sido auferidas pela Licenciadora com o licenciamento do programa violador.

17.8.3. Direito de cessar a distribuição de programas violadores da Licença. Sem prejuízo do direito à perdas e danos pela violação da Licença, poderá também a Licenciadora forçar a retirada de circulação e cancelamento de todas as licenças de uso associadas ao programa violador, mesmo se a licença for de distribuição gratuita. O autor não terá quaisquer direitos sobre a licença de uso do código do programa violador.

17.9. Cláusula penal em caso de invalidade da limitação de responsabilidade. Mesmo não respondendo por perdas e danos, lucros cessantes ou prejuízos decorrentes do funcionamento do GESTOR RP® nos termos das cláusulas 6.2, 7.9, 8.8 e 17.6, em caso de discussão ou disputa judicial entre as Partes na qual se alegue a invalidade ou a não aplicação de cláusula de isenção de responsabilidade acima, a responsabilidade civil da Licenciadora será limitada ao valor pago dos 4 (quatro) últimos meses de Assinatura em qualquer hipótese.

17.10. Novação, renúncia e invalidade de cláusulas. As Partes reconhecem que: (i) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Contrato.

17.11. Independência de disposições. A eventual declaração por qualquer Autoridade Governamental competente de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

17.12. Contrato único e cessão de direitos. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante ao seu objeto. A Licenciada não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativas ao presente Contrato sem prévia e expressa anuência da Licenciadora. Porém, a Licenciadora poderá ceder ou transferir seus direitos e obrigações oriundos deste Contrato desde que tal cessão ou transferência não prejudique o uso do GESTOR RP® pela Licenciada ou a prestação dos Serviços Especiais na forma originalmente contratada.

17.13. Solução de disputas. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Teutônia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

17.14. Alterações nesse Contrato. A Licenciadora pode propor mudanças a este Contrato de tempos em tempos. Se a Licenciadora fizer alterações ao Contrato, a Licenciadora informará a Licenciada disso e enviará e-mail ou solicitará aprovação eletrônica para liberação de uso do GESTOR RP® para os novos termos alterados desse Contrato. Se as alterações forem relevantes ou tenham potencial de causar impacto relevante para a Licenciada, e a Licenciada não concorde com a alteração, ela deverá notificar a Licenciadora por e-mail (sac@appgestorrp.com.br) ou serviço de Ajuda no GESTOR RP® (se disponível) em até 20 (vinte) dias da data de aceitação dos termos de uso e política de privacidade desse Contrato alterados, informando os dados de sua conta e afirmando que não aceita as alterações propostas nesse Contrato. Se a Licenciada notificar a Licenciadora nesse sentido, ela continuará regida pela versão imediatamente anterior do Contrato não alterado até o término da sua vigência. Se a Licença de uso e os serviços forem renovados para um novo período, então eles serão necessariamente renovados de acordo com os termos de uso da versão do Contrato então em vigor para os demais licenciados no momento da renovação. Todavia se a Licenciadora não puder viabilizar a disponibilização de versões anteriores concomitantemente com a última, poderá rescindir os Contratos com os as Licenciadoras de versões anteriores, observando a Cláusula 14.1 letra (d).